



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 031/2018

Processo nº 1039/2018

**Contratação de empresa especializada para
elaboração de RAS (Relatório Ambiental
Simplificado) para o Projeto de Loteamento Popular**

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	12/2018
Data:	04/05/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para a Elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado).
Consiste em levantamento técnico ambiental sobre os possíveis impactos ambientais na área de implantação do Projeto de Loteamento Popular de Trigolândia, bem como programa de controle e mitigação de tais impactos seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 034/2017, que Estabelece definições, critérios, diretrizes e Procedimentos para o licenciamento ambiental do empreendimento em questão.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Projeto de Loteamento popular que esta em tramite pela COHAPAR – Companhia de habitação do Estado do Paraná. Fica o município responsável pelo Licenciamento Ambiental, qual necessita do Relatório citado no item anterior.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007-33.90.39.00.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: <i>Sede da prefeitura de Piên</i>	Horários: A combinar	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Em até 05 (cinco) dias, após a confirmação.
---	------------------------------------	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Heloana Samara Tureck



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Heloana Samara Tureck
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1039/2018
Data 09/05/2018
Responsável: Bus



Apucarana/PR, 04 de maio de 2018.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, envio orçamento referente dos seguintes projetos para o **Município de Piên – Pr. (CNPJ: 76.002.666/0001-40).**

- Elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado).

Consiste em levantamento técnico ambiental sobre os possíveis impactos ambientais na área de implantação do Loteamento, bem como programas de controle e mitigação de tais impactos seguindo os critérios estabelecidos pela **Resolução SEMA 034/2017**, que Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários.

Orçamento:

- RAS (Relatório Ambiental Simplificado): R\$ 5.500,00

Prazo de entrega: 11/05/2018.

ART do CREA por conta da contratante.

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho
CREA/PR 137.849/D

Corbélia, 04 de maio de 2018.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, envio orçamento referente dos seguintes projetos para o
Município de Piên – Pr. (CNPJ: 76.002.666/0001-40).

- 1. Relatório Ambiental Simplificado (RAS) –** Para loteamento seguindo a
Resolução SEMA 034/2017, que Estabelece definições, critérios, diretrizes e
procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos
imobiliários.

Investimento total é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**. Sendo que
está incluso no valor os boletos referentes à ART do CREA.

Validade de proposta: proposta válida por 30 dias.

Prazo: 180 dias para entrega dos projetos a partir do pagamento da entrada.

Atenciosamente,


AUGUSTO TOMAZZONI LUBENOW
Eng. Ambiental
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA 123790/D
Proprietário
Grupo Inovar Engenharia

Orçamento nº 93

Irati, 03 de maio de 2018.

CLIENTE: MUNICIPIO DE PIÊN - PARANÁ

1. Serviços - Relatório Ambiental Simplificado – RAS do Loteamento-Lote U-1 de 32.795,77m². Em conformidade com a Resolução SEMA nº034/2017

1.1 Investimento

- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2. Contrapartida do município.

Informar dados e demais informações pertinentes a ação contratada e demais projetos, conforme anexos da Resolução SEMA nº 034/2017, são os anexos: Anexo IV – Projeto de Terraplenagem, Anexo V - Laudo Geológico – Geotecnico, Anexo VI – Laudo Florestal, Anexo VII – Drenagem Superficial, Anexo IX – Programas Ambientais, Anexo X – Plano Simplificado do Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil.

- Planta ilustrativa, em escala adequada à visualização, contendo a caracterização/delimitação da área quanto aos itens abaixo: vegetação, hidrografia, relevo, infraestrutura existente, áreas de preservação permanente e entorno do imóvel com localização com vias de acesso informando o tipo de pavimento (asfalto, anti-pó ou saibro);

- Planta Planialtimétrica, com estatística da distribuição de áreas propostas para o empreendimento, apresentando as áreas destinadas ao domínio público (sistema viário, áreas verdes e institucionais) e áreas de propriedade particular (lotes, áreas remanescentes), em escala adequada à visualização, contendo os itens abaixo: coordenadas geográficas, demarcação dos lotes do parcelamento proposto, arruamento proposto, localização das áreas destinadas a equipamentos sociais (ruas, praças, áreas verdes, etc. conforme Lei Federal 6766/79), localização da reserva legal, (quando for o caso), hidrografia e demais áreas de preservação permanente, vegetação existente classificada por tipologia;

- Mapa de declividade do loteamento identificando os intervalos 0 a 30%, 30 a 50% e maior que 50%, sobreposto ao estudo urbanístico proposto para a área;
- Estudos do meio socioeconômico: caracterização geral do município do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, saneamento básico, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes, uso e ocupação do solo no entorno.

3 Validade da Proposta

60 dias

Sendo o que tínhamos para o presente, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,


João Luís Veríssimo
CRQ – IX 9202317

Auditor Ambiental do IAP nº 497/10 – PF/IAP
Consultor Técnico Ambiental – MMA – IBAMA nº 4.199.982



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 008 ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 8.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

- () sim
(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

- (X) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() contratação com cota reservada
() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeira (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 04/05/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o Projeto de Loteamento Popular.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
04.001.04.121.0004.2007-3390390500				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

07/05/2012

1. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

07/05/2012



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL.

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

07/05/2018

LIVINO TURECK

Prefeito

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Convite
- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☐) Tomada de Preços
- (☐) Concorrência
- (☐) Concurso
- (☒) Dispensa de Licitação
- (☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo a Contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o Projeto de Loteamento Popular.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta Contratação não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

07/05/2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 012 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1039/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o projeto de loteamento popular**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

No que se refere a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

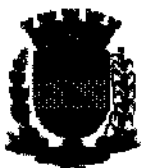
LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 013

ESTADO DO PARANÁ

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 014

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

Por pertinente, cabe ressaltar que às eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 015 ESTADO DO PARANÁ

visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

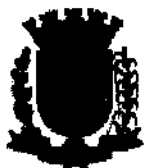
Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de maio de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

PROCESSO Nº 1039/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o Projeto de Loteamento Popular.

Contratado: **SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 28.428.047/0001-70

Endereço: Avenida Curitiba, nº 725, Barra Fundo, em Apucarana/PR, CEP: 86.800-605, Fone/Fax: (43) 3422-6766

Dotação Orçamentária: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500

Valor Total: R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 07 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

DECLARAÇÃO

SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.428.047/0001-70, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Hugo Koiti Suzuki, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 9.409.604-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº047.250.069-47, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Apucarana/PR, em 07 de maio de 2018.



Hugo Koiti Suzuki

PREA MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ 28.428.047/0001-70

NIRE Nº 41208632232

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FABRICIO VIECELI GONZELI, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, de maior, data de nascimento (25/03/1994), natural de Apucarana/PR., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.291.377-9-SSP/PR, data de expedição (25/05/2009), inscrito no CPF/MF Nº 088.211.889-73, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Tamandaré nº 513 - Apto 204 - Centro - CEP: 86.800-210 e **HUGO KOITI SUZUKI**, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, de maior, data de nascimento (23/02/1990), natural de Apucarana/PR., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.409.604-9-SSP/PR, data de expedição (22/10/2001), inscrito no CPF/MF nº 047.250.069-47, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Gastão Vidigal nº 1110 - Centro - CEP: 86.800-050, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.**, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR., à Avenida Curitiba nº 725 - Barra Funda - CEP: 86.800-605 - Apucarana-Paraná., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208632232 em sessão 16/08/2017 e inscrita no CNPJ nº 28.428.047/0001-70, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto Social passa a ser: Consultoria e Assessoria Empresarial, Serviços de escritório e apoio administrativos, serviços de engenharia ambiental e serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do Trabalho e Treinamento em desenvolvimento Profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Razão Social da empresa passa a ser: **SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.**

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ 28.428.047/0001-70

NIRE Nº 41208632232



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:20 SOB Nº 20177381000.
PROTOCOLO: 177381000 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397690. NIRE: 41208632232.
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ 28.428.047/0001-70

NIRE Nº 41208632232

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FABRICIO VIECELI GONZELI, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, de maior, data de nascimento (25/03/1994), natural de Apucarana/PR., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.291.377-9-SSP/PR, data de expedição (25/05/2009), inscrito no CPF/MF nº 088.211.889-73, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Tamandaré nº 513 - Apto 204 - Centro - CEP: 86.800-210 e **HUGO KOITI SUZUKI**, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, de maior, data de nascimento (23/02/1990), natural de Apucarana/PR., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.409.604-9-SSP/PR., data de expedição (22/10/2001), inscrito no CPF/MF nº 047.250.069-47, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Gastão Vidigal nº 1110 - Centro - CEP: 86.800-050, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.**, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR., à Avenida Curitiba nº 725 - Barra Funda - CEP: 86.800-605 - Apucarana-Paraná., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208632232 em sessão 16/08/2017 e inscrita no CNPJ nº 28.428.047/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sede da empresa é na Avenida Curitiba nº 725 - Barra Funda - CEP: 86.800-605 - Apucarana-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (*Hum real*) cada, integralizadas, pelos sócios:

Fabrizio
Hugo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:20 SOB Nº 20177381000.
PROTOCOLO: 177381000 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397690. NIRE: 41208632232.
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ 28.428.047/0001-70

NIRE Nº 41208632232

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR-R\$</u>	<u>%</u>
FABRICIO VIECELI GONZELI	2.500	2.500,00	50,00
HUGO KOITI SUZUKI	2.500	2.500,00	50,00
SOMA	5.000	5.000,00	100%

Parágrafo único - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O objeto é de: Consultoria e Assessoria Empresarial, Serviços de escritório e apoio administrativos, serviços de engenharia ambiental e serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do Trabalho e Treinamento em desenvolvimento Profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES - A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis, sua cessão e transferência à terceiros para o ingresso na sociedade, dependerá de concordância unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Em caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus ativos e passivos serão reembolsados mediante a um levantamento de balanço especial e serão pagos ao sócio retirante em 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas pela variação do índice do INCC. Nos casos de dissolução ou liquidação da sociedade resolver-se-ão consoante as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Assinatura
Hugo



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:20 SOB Nº 20177381000.
PROTOCOLO: 177381000 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397690. NIRE: 41208632232.
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ 28.428.047/0001-70

NIRE Nº 41208632232

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe aos sócios **FABRICIO VIECELI GONZELI** e **HUGO KOITI SUZUKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, podendo parar tanto: contratar, rescindir contratos, assinar cheques bancários, ordens de pagamentos, saques e demais procedimentos necessários para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como: endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A critério dos sócios, e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados, poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

*Fabrizio
Hugo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:20 SOB Nº 20177381000.
PROTOCOLO: 177381000 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397690. NIRE: 41208632232.
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ 28.428.047/0001-70
NIRE Nº 41208632232
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de **APUCARANA-PR.**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

APUCARANA-PR., 25 de outubro de 2017

x Fabricio
FABRICIO VIECELI GONZELI

x Hugo Suzuki
HUGO KOITI SUZUKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:20 SOB Nº 20177381000.
PROTOCOLO: 177381000 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397690. NIRE: 41208632232.
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

FABRICIO VIECELI GONZELI, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, de maior, data de nascimento (25/03/1994), natural de Apucarana/PR., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.291.377-9-SSP/PR, data de expedição (25/05/2009), inscrito no CPF/MF Nº 088.211.889-73, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Tamandaré nº 513 - Apto 204 - Centro - CEP: 86.800-210 e **HUGO KOITI SUZUKI**, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, de maior, data de nascimento (23/02/1990), natural de Apucarana/PR., portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.409.604-9-SSP/PR., data de expedição (22/10/2001), inscrito no CPF/MF nº 047.250.069-47, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Gastão Vidigal nº 1110 - Centro - CEP: 86.800-050, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Fabricio
Hugo

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A empresa adotará o nome empresarial de **GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sede da empresa é na Avenida Curitiba nº 725 - Barra Funda - CEP: 86.800-605 - Apucarana-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social será R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (*Hum real*) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente no País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 09:07 SOB Nº 41208632232.
 PROTOCOLO: 175363102 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703152820. NIRE: 41208632232.
 GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$	%
FABRICIO VIECELI GONZELI	2.500	2.500,00	50,00
HUGO KOITI SUZUKI	2.500	2.500,00	50,00
SOMA	5.000	5.000,00	100%

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O objeto será de: Consultoria e Assessoria Empresarial, Serviços de escritório e apoio administrativos, serviços de engenharia ambiental e serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do Trabalho e Treinamento em desenvolvimento Profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES - A empresa iniciará suas atividades em 01/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis, sua cessão e transferência à terceiros para o ingresso na sociedade, dependerá de concordância unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Em caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus ativos e passivos serão reembolsados mediante a um levantamento de balanço especial e serão pagos ao sócio retirante em 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas pela variação do índice do INCC. Nos casos de dissolução ou liquidação da sociedade resolver-se-ão consoante as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente Contrato Social.

Fabricio
Hugo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 09:07 SOB Nº 41208632232.
 PROTOCOLO: 175363102 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703152820. NIRE: 41208632232.
 GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **FABRICIO VIECELI GONZELI** e **HUGO KOITI SUZUKI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, podendo parar tanto: contratar, rescindir contratos, assinar cheques bancários, ordens de pagamentos, saques e demais procedimentos necessários para o bom andamento da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social como: endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados, poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 09:07 SOB Nº 41208632232.
PROTOCOLO: 175363102 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703152820. NIRE: 41208632232.
GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de APUCARANA-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

APUCARANA-PR., 26 de julho de 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 09:07 SOB Nº 41208632232.
PROTOCOLO: 175363102 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703152820. NIRE: 41208632232.
GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL



Fabricio

FABRICIO VIECELI GONZELI



Hugo Suzuki

HUGO KOITI SUZUKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 09:07 SOB Nº 41208632232.
PROTOCOLO: 175363102 DE 01/08/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703152820. NIRE: 41208632232.
GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

AV. CURITIBA, Nº 1202 - CENTRO, CEP: 83.000-704
FONE: (41) 3400-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:

FABRICIO VIECELLI GONZELI

Apucarana, 27 de Julho de 2017. Em testemunho da verdade.

ADRIANO JOSE DOS REIS - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor: R\$ 10,88

SELO DIGITAL Nº 65Ac9 . 5L9zy . FoPAC - V92nZy . 4z4a5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

AV. CURITIBA, Nº 1202 - CENTRO, CEP: 83.000-704
FONE: (41) 3400-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:

HUGO KOITI SUZUKI

Apucarana, 28 de Julho de 2017. Em testemunho da verdade.

DENISE CAZUMI HIROSE - ESCRIVENTE JURAMENTADA

Valor: R\$ 10,66

SELO DIGITAL Nº uoAkR . ryCr7 . DzZYR - epJFE . JkqY

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

MARIA SIMONE DA SILVA SOUS
TABELIA SUBSTITUTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2017 09:07 SOB Nº 41208632232.
PROTOCOLO: 175363102 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703152820. NIRE: 41208632232.
GONZELI & SUZUKI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

029

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.428.047/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2017
NOME EMPRESARIAL SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 725	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-605	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRO@ESCRITORIOPERENE.COM.BR		TELEFONE (43) 3422-6766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/05/2018 às 14:46:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28428047/0001-70
Razão Social: SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: AV CURITIBA 725 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041606463043797700

Informação obtida em 04/05/2018, às 14:46:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.428.047/0001-70

Certidão nº: 149524093/2018

Expedição: 04/05/2018, às 14:46:10

Validade: 30/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.428.047/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 28.428.047/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:52 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2018.

Código de controle da certidão: **94D8.9E76.3253.C151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018005103-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.428.047/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 11559 / 2018.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

CPF / CNPJ: 28.428.047/0001-70

Endereço.....: AVN CURITIBA - N°: 725

Bairro.....: BARRA FUNDA

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 04 de Maio de 2018.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 638073687638073

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

DECLARAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2018**

A empresa SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.428.047/0001-70 e Inscrição Estadual (Isento), sediada na Avenida Curitiba, nº 725, bairro Barra Funda, CEP: 86800-605, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Apucarana/PR, em 07 de maio de 2018.



Hugo Kolti Suzuki

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65334/2018**

Validade: 31/10/2018

Nome Civil: MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-137849/D

Registro Nacional : 1713016605

Registrado(a) desde : 13/03/2014

Filiação : AROLD DE OLIVEIRA

MARIA SELOI RIBEIRO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 11/02/1989

Carteira de Identidade : 93929900

Naturalidade : PINHAO/PR

CPF : 07287629941

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Data da Colação de Grau : 27/02/2014

Diplomação : 27/02/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: que o profissional possui atribuição para Topografia, conforme o disposto na PL nº 0129/84 do CONFEA, "com atribuições para levantamentos topográficos, pra efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terrenos os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Observações: que o profissional possui atribuição para Topografia, conforme o disposto na PL nº 0129/84 do CONFEA, "com atribuições para levantamentos topográficos, pra efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terrenos os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 22/08/2015

Diplomação : 23/09/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175584/2018.

Emitida via Internet em 04/05/2018 16:04:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida na Avenida Curitiba, Bairro Barra Funda, CEP 86.800-605, município de Apucarana/PR, CNPJ nº 28.428.047/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, residente na Rua Itabira, 1695, Apto 101, Centro, CEP 85.501-286, município de Pato Branco/PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.392.890-0, CPF/MF nº 072.876.299-41, CREA/PR sob nº 137.849/D, com título de habilitação em Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

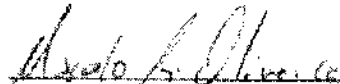
- Clausula 1ª:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnico-ambientais, para elaboração de Projetos Ambientais, devendo fazer o levantamento técnico, fotográfico e bibliográfico, além da elaboração, edição e entrega dos relatório e projetos elaborados a CONTRATANTE;
- Clausula 2ª:** Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO nas dependências da empresa Contratante, no horário das (16:00 às 18:00), todas as sextas-feiras quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- Clausula 3ª:** O prazo de vigência do presente contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- Clausula 4ª:** A título de honorários, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, mensalmente a quantia de **R\$ 1.000,00**, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;
- Clausula 5ª:** Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao CONTRATADO realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;
- Clausula 6ª:** O CONTRATADO deverá comprovar seu registro junto ao CREA/PR.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Apucarana/PR para dirimir eventuais conflitos.

Apucarana, 04 de Maio de 2018.


SG Ambiental e Segurança do Trabalho
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ: 28.428.047/0001-70

Testemunhas:


Marcelo Ribeiro de Oliveira

Marcelo Ribeiro de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA/PR 137.849-D

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PRÉF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	28428047000170
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/05/2018 14:48:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 28428047000170

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	28428047000170
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

I - Soeli Wendrechowski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, inscrita no CPF nº 670.549.519-72, pelo período de 02 a 11 de maio de 2018, e de 17 a 26 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2016 a 05 de dezembro de 2017.

II - Maurício da Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, inscrito no CPF nº 028.338.309-71, pelo período de 21 a 30 de maio de 2018, e de 23 de julho a 01 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 02 de maio de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES

1º Secretário

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador:57947A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piê/PR, 04 de maio de 2018.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CLEUSA DE CASTRO**, convocada pelo Edital nº 010/2018, residente e domiciliada na convocada pelo Edital nº 10/2018, residente e domiciliada em na Rua Ovande dos Santos Pacheco, nº 186, Centro, Bela Vista do Toldo - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4522240 e CPF 037.045.819-25, venho mui respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de Professor de Series Iniciais, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

CLEUSA DE CASTRO

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:43A71CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 073/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia CLATIANE OSINSKI para ocupar O CARGO EFETIVO DE professor.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 - Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Clatiane Osinski, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.114.074/SC, classificada em 36º lugar, para ocupar o cargo de Professor, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 13 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:489742E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

EDITAL 011/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piê/PR, a partir do dia **08 de maio de 2018**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Series Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
36º	Veridiane Gassner Schrott

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:40E76E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

PROCESSO Nº 1039/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o Projeto de Loteamento Popular.

Contratado: **SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: 28.428.047/0001-70

Endereço: Avenida Curitiba, nº 725, Barra Fundo, em Apucarana/PR, CEP: 86.800-605, Fone/Fax: (43) 3422-6766

Dotação Orçamentária: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500

Valor Total: R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piñ/PR, 07 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:6336DA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 1043/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "Controle Interno Obrigação, atuação e responsabilidade", promovido pela UNIPÚBLICA, a se realizar no dia 23, 24 e 25 de maio de 2018, em Curitiba/PR.

Participante: Eleandro Júnior Taborda.

Contratado: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**

CNPJ: 28.329.884/0001-41 IE: Isento Inscrição Municipal: 776638-2

Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, em Curitiba, CEP 80.410-220, fone (41) 3099-5455

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390394800.

Valor: R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais).

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piñ/PR, 07 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:454CEBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 009/2018 DE 07/05/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o resultado final do Processo Seletivo para o Programa Social Municipal de Aprendizagem, conforme Edital nº 003/2017 de 06/04/2017, homologado pelo Edital de nº 004/2017 de 12/04/2017 e conforme Edital nº 001/2017 de 03/03/2017; RESOLVE;

CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem no Setor Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação, no horário das 8:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para fins de apresentação dos documentos:

Comprovação de idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor (se enquadrado na idade, comprovar com fotocópia as obrigações eleitorais); Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado na idade e se do sexo masculino); Declaração que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme Edital; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Laudo médico de aptidão física e mental expedida por médico, uma foto 3 x 4 recente; Comprovante de Residência na cidade de Pinhal de São Bento;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo Aprendiz

Candidato: - Leonidas Becker Jora

A não satisfação das condições exigidas neste e nos demais editais do certame ou o não atendimento à presente convocação implicará em sua irrevogável e imediata desclassificação do processo. Não serão concedidos, em hipótese alguma, prazos adicionais para suprimento de documentos não apresentados ou apresentados em desconformidade com o exigido. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos constantes no Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento- PR, em 07 de maio de 2018

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2A733147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL Nº 01/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR OFERTA POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.590.832/0001-11, com sede na Avenida São Roque, 178, centro, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 11 de Junho de 2018 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA, tipo melhor oferta por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Alienação de imóvel inservível para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 612/2018. Imóvel denominado Lote Urbano nº 15-A com área de 1.968,67 M², objeto da matrícula nº. 6.867 com uma edificação em alvenaria de Barracão comercial/Industrial com área de 553,00 M² Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Informações complementares sobre o edital e anexos, poderão ser obtidas no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, ou através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br e telefone (46) 3560-1122

Pinhal de São Bento - PR, 07 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:05FA4ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018**043****PROCESSO Nº 1039/2018**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o Projeto de Loteamento Popular.

Contratado: SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 28.428.047/0001-70

**Endereço: Avenida Curitiba, nº 725, Barra Fundo, em Apucarana/PR, CEP: 86.800-605,
Fone/Fax: (43) 3422-6766**

Dotação Orçamentária: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500

Valor Total: R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 07 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 044 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1043/2018 (Dispensa de Licitação nº 031/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 031/2018, cujo objeto é a de **contratação de empresa especializada para elaboração de RAS (Relatório Ambiental Simplificado) para o projeto de loteamento popular**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

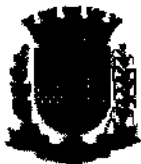
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045
ESTADO DO PARANÁ

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 08 de maio de 2018.


Veivlane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

046

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

PROCESSO Nº 1039/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 1039/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 031/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de ras (relatório ambiental simplificado) para o projeto de loteamento popular, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SG AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.** No Valor Total: R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

Piên/PR, 08 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002668000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

047**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4493/2018	Ordinário	09/05/2018	2647	37088

Licitação	Número
Tipo	
Processo dispensa	31/2018 de 07/05/2018

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
SG AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	18562-1	28.428.047/0001-70
Endereço	Bairro	
AVENIDA CURITIBA, 725	BARRA FUNDA	
Cidade/UF	CEP	Fone
Apucarana/PR	86800-605	43 3422-6765
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 412.889,40
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 5.500,00
860 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 407.389,40

Outras informações

Histórico	PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P		SERV	1,0000	5.500,0000	5.500,00
	ARA ELABORAÇÃO DE RAS (RELATÓRIO					
	AMBIENTAL SIMPLIFICADO) PARA O PROJETO DE LOTEAMENTO POPULAR					
	CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 149524093/2018				VALIDADE: 31/10/2018	
	CERTIDÃO FGTS: 2018041606463043797700				VALIDADE: 15/05/2018	
	CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 94D8.9E76.3253.C151				VALIDADE: 02/06/2018	

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR